

Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:

DE UCITOR DE LA COMISSO RUERICA

_			*
N 1 E V P E 2	ARNE BOVINA EM ISCAS CONGELADA  ARNE BOVINA EM ISCAS CONGELADA - CARNE BOVNA OBTIDA DO COXÃO  MOLE BOVINO CORTADA EM ISCAS, COM GORDURA MÁXIMA 15% E ÁGUA 3% NO  MÁXIMO. EMBALADA À VACUO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO  000G DO PRODUTO. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS  SVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO  IGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA N* 83 ANEXOS II DE 21/11/03 MAPA).  RODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MA PA (SIF) OU  QUIVALENTE ESTADUAL (SIE). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC N°360/359 DE  3/12/03,RDC N° 259 DE 20/09/02,RDC N' 123 DE 13/05/04 E IN N° 83 ANEXO II DE  1/11/03,LEI N° 10.674)	QUILOGRAMA	3465
PPIECR	ARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (ACÉM)  ARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (ACÉM) - ACÉM MOÍDO, EMBALAGEM RIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE A VÁCUO CONTENDO 1000G DO RODUTO,INVIOLADO E ÍNTEGRO. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO NTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-SCURA,PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM PERFEITO STADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER ARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM EGISTRO DOSERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU EQUIVALENTE ESTADUAL SIE).	QUILOGRAMA	8030
C C C C C C C C C C C C C C C C C C C	ARNE SUÍNA CONGELADA EM BIFES (ALCATRA)  ARNE SUÍNA CONGELADA EM BIFES (ALCATRA) - CARNE SUÍNA PROCESSADA, ONGELADA,EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 180G. APARÊNCIA PRÓPRIA DA SPÉCIE,NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, TEXTURA MACIA,AROMA E SABOR ÁRNEO. EMBALADA À VÁCUO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 000G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DE EGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MAPA. PRODUTO COM REGISTRO DO ERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU EQUIVALENTE ESTADUAL (SIE). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	2750
PEC	ARNE SUÍNA CONGELADA EM ISCAS (COXÃO MOLE).  ARNE SUÍNA CONGELADA EM ISCAS (COXÃO MOLE) - CARNE SUÍNA ROCESSADA, CONGELADA, EM ISCAS DE APROXIMADAMENTE 50G. APARÊNCIA RÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, TEXTURA MACIA, AROMA SABOR CÁRNEO. EMBALADA A VÁCUO EM SACOS DE POLIETILENO ATÚXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MAPA. PRODUTO COM REGISTRO DO ERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU EQUIVALENTE ESTADUAL (SIE). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	2750
FA	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO CERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: COLORAÇÃO CERROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, CODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, CARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A CONTANISPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 A 05 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, CRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A		5500



Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:

DE COMPSÃO BILBAICA

			RIV
	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, FEITO COM CACAU 100%. CHOCOLATE EM PO SOLUVEL, FEITO COM CACAU 100% SUSTENTAVEL E RASTREAVEL. EMBALAGEM DE 200G. ROTUTALGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UNIDADE	2475
	COLORÍFICO COLORÍFICO A BASE DE URUCUM, ÓLEO VEGETAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS E MICROORGANISMO QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	4730
)	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO  COXA E SOBRECOXA DE FRANGO — TEMPERATURA 4 A 6° C - CARNE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE.	QUILOGRAMA	4180
	CREME DE LEITE CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MAXIMA 17%, COM VALIDADE MÍNIMA DE CINCO MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA DE 200 GRAMAS.SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/1996; E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005, DO MAPA.	UNIDADE	5060
	CREME DE LEITE 0 LACTOSE CREME DE LEITE 0 LACTOSE CAIXA COM 200G DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE	UNIDADE	1430
)	ERVILHA.  ERVILHA, INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM  CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA,  RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE LATA  DE PESO LÍQUIDO 280 G, PESO DRENADO 170 G . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO  01 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	3410
	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EM SACHE DE 300 GRAMAS; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.	UNIDADE	3520

Pág: 6 de 17



Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:

DE COMISSO

		RUE
FARINHA DE ARROZ FLOCADA  FARINHA DE ARROZ FLOCADA, FLOCÃO DE ARROZ PRÉ-COZIDO SENDO O ÚNICO INGREDIENTE, SEM PRESENÇA DE AÇÚCAR, OUTRAS FARINHAS E ADITIVOS QUÍMICOS, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC N° 273 DE 22/09/05-ANVISA E RDC N° 263 DE 22/09/05 - ANVISA). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N° 360/359 DE 23/12/03,RDC N° 259 DE 20/09/02, RDC N° 123 DE13/05/04 -ANVISA, LEI N° 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO.		1686
FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1 FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	4290
FARINHA DE MILHO, PRÉ-COZIDA, TIPO FLOCÃO, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PACOTE 500G., INVIOLADA, LIVRE DE IMPUREZAS. ACONDICIONADA EM SACO DE PAPELÃO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA). VALIDADE MÍNIMA DE 150 DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO		9350
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO  FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER  ASPECTO DE PÓ FINO BRANCO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO,  FOSFATO E FORTIFICADO COM (FERRO E ÁCIDO FÓLICO). A EMBALAGEM DE 1KG,  DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO  50G (1/2 XÍCARA), VALOR ENERGÉTICO 174KCAL (9% VD), OS DADOS DE  IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA  DA VALIDADE DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE  ARMAZENAMENTO		5005
FEIJÃO FEIJÃO, GRUPO II, CATEGORIA CAUPI, CLASSE CORES, TIPO 1. PACOTES TRANSPARENTES (EMBALAGEM PRIMÁRIA) E RESISTENTES DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESO LÍQUIDO 1KG COM GRÃOS ÍNTEGROS E SEM PERFURAÇÕES, ACONDICIONADO EM FARDO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO		4840
FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS. DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG		2750



Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:

CE SSIMO RUBRICA

		RUP
FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESFIADO  FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESFIADO CONGELADO, DESFIADO, LIVRE D IMPUREZAS E MICROORGANISMO QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETA O ARMAZENAMENTO. EMBALAGEN CONTENDO 400G DO PRODUTO. REGISTRO NO SIE OU SIF. VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	O N	79,65
FRANGO INTEIRO CONGELADO FRANGO INTEIRO CONGELADO, PARTES INTEIRAS, COM OSSO; SEM TEMPERO CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS PARASITAS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA. CARIMBO DO SIF OU SIE SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR D ACORDO COM A PORTARIA 210, DE 10/11/1998, DEVENDO OBEDECER O VALO LIMITE DE 6% DE ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 KG.	E E	10395
GOMA.  GOMA - FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA LIMPA, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADAS, LAVADAS, ISENTAS DO RADICAL CIANETO.  EMBALAGEM INTEGRAL DE 1 KG, VALIDADE DE 5 MESES DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	4400
GRANOLA MIX CROCANTE GRANOLA MIX CROCANTE CASTANHA E AMENDOAS, CEREAIS INTEGRAIS SEMENTES. EMBALAGEM DE 300G ROTUTALGEM DE ACORDO COM AS NORMA DA ANVISA .		1045
IOGURTE DE FRUTAS (MORANGO OU MAMÃO) IOGURTE DE FRUTAS (MORANGO OU MAMÃO), REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 900G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		5060
LARANJA  LARANJA - TERRA, FRUTA DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE  QUALIDADE, FRESCA, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE.  APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO. DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA E MECÂNICA (RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES). LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS. EMBALAGENS DE 01 A 05KG, EM SACOS TRANSPARENTES CON ETIQUETA DE PESAGEM. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS. APRESENTAR		4070
AMOSTRA DO PRODUTO	1	

Pág: 8 de 1



Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:

		1
LEITE EM PÓ INTEGRAL  LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM NO MÍNIMO 25G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO DE  100GR, ENRIQUECIDO COM 12 VITAMINAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS  TIPO SACHÊ, ÁCIDO FÓLICO, CÁLCIO, FERRO, IODO E ZINCO. EMBALAGEM DA  ENTREGA: PRIMÁRIA  DE ALUMÍNIO, EM PACOTE DE 1KG, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS,  LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS  IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. REGISTRO  DO PRODUTO COTADO EMITIDO  PELO SIF OU SIE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM  ECOM VALIDADE DE NO MINIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	8965
LEITE EM PO SEMIDESNATADO LEITE EM PO SEMIDESNATADO , INSTANTANEO FORTIFICADO COM VITAMINAS A,C,D, K E B12, CALCIO,FERRO,FOSFERO,POTASSIO E ZINCO. RICO EM VITAMINA B12. EMBALAGEM DE 750G. ROTUTALGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	LATA	1265
LEITE UHT DESNATADO O% GORDURA; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA COM 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/1997 E POSTERIORES ALTERAÇÕES; E DECRETO 2244 DE 04/06/1997 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005, DO MAPA.	LITRO	5555
LEITE UHT SEMIDESNATADO LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE LACTOSE, (ZERO LACTOSE, BAIXO TEOR DE GORDURA FÁCIL DIGESTÃO)	LITRO	1089
LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA.  LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANO COM CARNE SUÍNA, CONGELADA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 700G.	QUILOGRAMA	4180
LOMBO SUÍNO. LOMBO SUÍNO. CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO (LOMBO).PORÇÃO: 100G (1 FRAÇÃO) VALOR ENERGÉTICO: 170 KCAL = 714 KJ; 9 CARBOIDRATOS (G): 0; 0 PROTEÍNAS (G): 20; 27 GORDURAS TOTAIS (G): 10; 18 GORDURAS SATURADAS (G): 3,3; 15 GORDURAS TRANS (G): 0; (**) FIBRA ALIMENTAR (G): 0; 0 SÓDIO (MG): 55; 2 * VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000KCAL OU 8.400K. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG DO PRODUTO. REGISTRO DO SIF.	QUILOGRAMA	4950
MACARRÃO  MACARRÃO - TIPO PARAFUSO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.  APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO  CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO  VIOLADA. CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GR.	PACOTE	2200
MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E GLÚTEN DE TRIGO. PCT 400G	PACOTE	825

Pág: 9 de 17



Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:

MACARRÃO SPAGHETTI PASTEURIZADO  MACARRÃO SPAGHETTI PASTEURIZADO, UMIDADE INFERIOR A 13%, COZIMENTO APROXIMADO A 10 MINUTOS , EM PACOTE (EMBALAGEM PRIMÁRIA) TRANSPARENTE OU LEITOSO, RESISTENTE DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO E PESO LÍQUIDO DE 400G, ACONDICIONADO EM FARDO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE 10KG.	PACOTE	8085
MARGARINA  MARGARINA - MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, FEITA COM ÓLEOS VEGETAIS,  NATURALMENTE COM ÔMEGA 6. ISENTA DE RANÇO E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA,  ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,  INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E  VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO  PRODUTO. POTE DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS (LÍQUIDO E  INTERESTERIFICADO), EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E  POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, VITAMINA E (ALFA  TOCOFEROL), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL,  SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTES URUCUM E CÚRCUMA, ANTIOXIDANTES  TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO, VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL).	UNIDADE	1100
MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, INTEIRO, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 272 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LATA, PESO LÍQUIDO 280 G, PESO DRENADO 170 G	QUILOGRAMA	3410
ÓLEO DE SOJA VEGETAL  ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE  TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA  EMBALAGEM (RÓTULO)  DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE  FABRICAÇÃO E  VALIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE  ENTREGA	UNIDADE	4708

Pág: 10 de 1



Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:

		RY
OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADES, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODOR E SABOR ANORMAIS, O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS (EMBALAGEM PRIMÁRIA) DE PAPELÃO FORTE COM DIVISORES CELULARES PARA 30 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E EMBALADO EM CAIXAS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE PAPELÃO REFORÇADA CONTENDO 12 BANDEJAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 20 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO		5000
PÃO DOCE PÃO DOCE, TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.		2640
PÃO INTEGRAL SEM AÇÚCAR PÃO INTEGRAL SEM AÇÚCAR, 12 GRÃOS, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PACOTE DE 350G.		660
PÃO MASSA FINA PÃO MASSA FINA VITAMINADO COM GERGELIM. PÃO MASSA FINA TIPO HAMBÚRGUER COM GERGELIM E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA AÇÚCAR, GERGELIM, FERMENTO BIOLÓGICO, MELHORADOR DE FARINHA, COMPOSTO LÁCTEO, SAL MULTI VITAMINAS PP (NICOTINAMIDA), VITAMINAS B6, B2 E B1 E FERRO CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO (10 UNIDADES). ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA		2640
PEIXE / FILÉ DE TILÁPIA  PEIXE / FILÉ DE TILÁPIA: CONGELADO, FILÉS ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS  LIVRES DE ESPINHAS, ESCAMAS OU RESÍDUOS DE VÍSCERAS, OBTIDOS ATRAVÉS  DE SECÇÃO LONGITUDINAL OS FILÉS DEVEM SER SUBMETIDOS A PROCESSO DE  CONGELAMENTO RÁPIDO  E LACIAMENTO INDIVIDUAL E ARMAZENADOS EM TEMPERATURA IGUAL OL  INFERIOR A -18 °C. EMBALAGEM: SACO EM POLIETILENO  ATÓXICO,TRANSPARENTE, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. PACOTE DE  800G. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA  DATA DE ENTREGA. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MAPA  (S.I.F.).		4180
PROTEÍNA DE SOJA PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA- PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE 400G.	PACOTE	1595





Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:

		X
REPOLHO - REPOLHO LIMPO, SEM AS FOLHAS EXTERNAS. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS. ESTAREM LIVRES DAS FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA E DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		1846
SAL MARINHO IODADO REFINADO SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	QUILOGRAMA	1837
VINAGRE. VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML,COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2838

#### 8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant
AÇÚCAR CRISTAL	QUILOGRA MA	7590
AÇUCAR MASCAVO	PACOTE	418
ADOÇANTE DIETÉTICO	UNIDADE	99
ALHO	QUILOGRA MA	3850
ALMÔNDEGAS, BOVINAS AO MOLHO EM CONSERVA, EM LATAS DE 420G, NÃO AMASSADAS, ENFERRUJADAS OU ESTUFADAS	LATA	3300
AMIDO DE MILHO TIPO 1	QUILOGRA MA	1760
ARROZ BRANCO	QUILOGRA MA	11110
ARROZ PARBOILIZADO	QUILOGRA MA	16060
AVEIA EM FLOCOS FINOS	UNIDADE	1331
BATATA PALHA TRADICIONAL	PACOTE	3300

Pág: 12 de 17



Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:

		//
BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE	PACOTE	825
BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA	PACOTE	9405
BISCOITO SALGADO INTEGRAL	PACOTE	946
BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER"	PACOTE	9405
BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE.	PACOTE	825
BISTECA SUÍNA FATIADA CONGELADA	QUILOGRA MA	5500
CAFÉ EM PÓ TIPO 1	PACOTE	3190
CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA	QUILOGRA MA	3465
CARNE BOVINA EM ISCAS CONGELADA	QUILOGRA MA	3465
CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (ACÉM)	QUILOGRA MA	8030
CARNE SUÍNA CONGELADA EM BIFES (ALCATRA)	QUILOGRA MA	2750
CARNE SUÍNA CONGELADA EM ISCAS (COXÃO MOLE).	QUILOGRA MA	2750
CHARQUE BOVINO DIANTEIRO	QUILOGRA MA	5500
CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, FEITO COM CACAU 100%.	UNIDADE	2475
COLORÍFICO	QUILOGRA MA	4730
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	QUILOGRA MA	4180
CREME DE LEITE	UNIDADE	5060
CREME DE LEITE 0 LACTOSE	UNIDADE	1430
ERVILHA.	UNIDADE	3410
EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO	UNIDADE	3520
FARINHA DE ARROZ FLOCADA	PACOTE	1650
FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1	QUILOGRA MA	4290
FARINHA DE MILHO	QUILOGRA MA	9350
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	QUILOGRA MA	5005
FEIJÃO	QUILOGRA MA	4840
FEIJÃO PRETO	QUILOGRA MA	2750
FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESFIADO	UNIDADE	2255
FRANGO INTEIRO CONGELADO	QUILOGRA MA	10395

95 9 L



Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:

GOMA.	QUILOGRA MA	4400
GRANOLA MIX CROCANTE		
	PACOTE	1045
IOGURTE DE FRUTAS (MORANGO OU MAMÃO)	LITRO	5060
LARANJA	QUILOGRA MA	4070
LEITE EM PÓ INTEGRAL	PACOTE	8965
LEITE EM PO SEMIDESNATADO	LATA	1265
LEITE UHT DESNATADO O% GORDURA	LITRO	5555
LEITE UHT SEMIDESNATADO	LITRO	1089
LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA.	QUILOGRA MA	4180
LOMBO SUÍNO.	QUILOGRA MA	4950
MACARRÃO	PACOTE	2200
MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL	PACOTE	825
MACARRÃO SPAGHETTI PASTEURIZADO	PACOTE	8085
MARGARINA	UNIDADE	1100
MILHO VERDE EM CONSERVA	QUILOGRA MA	3410
ÓLEO DE SOJA VEGETAL	UNIDADE	4708
OVO DE GALINHA	BANDEJA	5060
PÃO DOCE	PACOTE	2640
PÃO INTEGRAL SEM AÇÚCAR	PACOTE	660
PÃO MASSA FINA	PACOTE	2640
PEIXE / FILÉ DE TILÁPIA	QUILOGRA MA	4180
PROTEÍNA DE SOJA	PACOTE	1595
REPOLHO	QUILOGRA MA	1540
SAL MARINHO IODADO REFINADO	QUILOGRA MA	1837
VINAGRE.	UNIDADE	2838

O valor preliminar previsto no PCA para esta contaratação é R\$ 1.100.000,00 ( Um milhão e cem reias)

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar pode ser entregue fracionada em lotes, garantindo assim a qualidade e a variedade dos alimentos oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino. Dessa forma, é possível realizar compras mais estratégicas e eficientes, atendendo às necessidades específicas de cada unidade escolar e garantindo uma alimentação saudável e balanceada ao longo do ano letivo de 2025.

X

Pág: 14 de 17



CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:

# Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em 2025 segue as etapas previstas na lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, foi realizado o Documento de Formalização da Demanda (DFD) para identificar as necessidades das escolas. Em seguida, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para definir os critérios de seleção dos fornecedores. Por fim, será feita a Cotação para escolher a empresa que fornecerá os alimentos, garantindo a qualidade e a segurança alimentar dos alunos da rede municipal de ensino.

#### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar tem como objetivo garantir a alimentação adequada e saudável dos alunos da rede municipal de ensino. Com a realização desse processo licitatório, busca-se assegurar a qualidade dos alimentos oferecidos nas escolas, promovendo a nutrição e o desenvolvimento saudável das crianças e jovens atendidos.

Além disso, a contratação desse objeto visa garantir a transparência e a legalidade na aquisição dos produtos, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações. Dessa forma, a administração pública busca promover a eficiência na gestão dos recursos, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a escolha do fornecedor mais vantajoso para a realização do contrato.

or fim, a contratação dos gêneros alimentícios para a merenda escolar contribui para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, garantindo o acesso a uma alimentação de qualidade durante o ano letivo de 2025. Com isso, a administração municipal reafirma o compromisso com a educação e o bem-estar dos alunos, promovendo um ambiente propício para o aprendizado e o desenvolvimento integral dos estudantes.

#### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de gêneros alimentícios para a preparação da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino pode gerar impactos ambientais significativos. A produção em larga escala de alimentos pode resultar em desmatamento, uso excessivo de agrotóxicos e poluição do solo e da água. Além disso, o transporte dos alimentos até as escolas pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa.

Uma possível solução para minimizar esses impactos ambientais seria priorizar a compra de alimentos orgânicos e de produção local, incentivando a agricultura familiar e reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte. Além disso, é importante promover a educação ambiental nas escolas, conscientizando os alunos sobre a importância da sustentabilidade na produção e consumo de alimentos.

Outra medida que poderia ser adotada é a implementação de práticas de gestão de resíduos nas escolas, como a compostagem de restos de alimentos, reduzindo assim a quantidade de residuos enviados para aterros sanitários. Com ações como essas, é possível garantir que a merenda escolar seja não apenas nutritiva, mas também sustentável e amiga do meio ambiente.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente.

Essa frase destaca a relação de interdependência e correlação entre dois objetos ou conceitos, ressaltando que um não pode ser compreendido ou analisado de forma isolada do outro. Isso reforça a ideia de que as partes estão intrinsecamente ligadas e influenciam-se mutuamente.

#### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 1. Realizar um estudo de mercado para identificar os fornecedores que atendam às necessidades da administração pública, levando em consideração a qualidade dos produtos, preços praticados e capacidade de entrega.
- 2. Elaborar o edital de licitação de forma clara e objetiva, estabelecendo os critérios de seleção dos fornecedores, prazos de entrega, especificações dos produtos e demais condições necessárias para a contratação.
- 3. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre os procedimentos a serem adotados, os direitos e deveres das partes envolvidas e os mecanismos de controle e acompanhamento da execução do contrato.
- 4. Realizar a licitação de forma transparente e isonômica, garantindo a participação de todos os interessados e a escolha do fornecedor mais vantajoso para a administração pública.





## Governo Municipal de Acarape

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:

- Analisar as propostas apresentadas pelos fomecedores, verificando se atendem às exigências do edital e se estão de acordo com as necessidades da administração.
- Celebrar o contrato com o fornecedor vencedor da licitação, estabelecendo as obrigações de ambas as partes, os prazos de entrega dos produtos, as penalidades em caso de descumprimento e demais condições contratuais.
- Realizar o acompanhamento da execução do contrato, verificando se o fornecedor está cumprindo com suas obrigações e se a qualidade dos produtos fornecidos está de acordo com o estabelecido no contrato.
- 8. Adotar medidas corretivas em caso de descumprimento contratual, como aplicação de penalidades previstas no contrato, rescisão do contrato ou outras medidas necessárias para garantir a prestação do serviço de forma adequada aos alunos da rede municipal de ensino.

#### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino é de extrema importância para garantir a alimentação adequada e saudável dos estudantes. A Lei 14.133 de licitações estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, que devem ser seguidos durante todo o processo de contratação.

Para garantir a viabilidade da contratação, é necessário realizar um processo licitatório que seja transparente, competitivo e que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Neste caso, a modalidade de licitação mais adequada seria a pregão, que é utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso dos gêneros alimentícios.

Durante o processo de licitação, é fundamental que sejam estabelecidos critérios claros de avaliação das propostas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos oferecidos, a capacidade de fornecimento e o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no edital.

Além disso, é importante que a administração pública realize uma análise criteriosa dos fornecedores participantes da licitação, verificando sua capacidade técnica e financeira para cumprir o contrato, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista.

Ao garantir a transparência e a competitividade no processo de contratação, a administração pública poderá assegurar a eficiência na prestação do serviço de alimentação escolar, atendendo aos princípios estabelecidos na Lei 14.133 de licitações e garantindo a qualidade da merenda oferecida aos alunos da rede municipal de ensino.

#### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, referente à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, é possível concluir que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A alimentação escolar é um direito fundamental dos estudantes e é essencial para o seu desenvolvimento físico, mental e emocional. Portanto, garantir a oferta de alimentos de qualidade e variados para os alunos é fundamental para promover a saúde e o bem-estar dos estudantes.

Além disso, a contratação de fornecedores para a aquisição dos gêneros alimentícios garante a transparência e a legalidade do processo, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável. Dessa forma, a contratação pública para a aquisição de alimentos para a merenda escolar contribui para a promoção da educação de qualidade e para a garantia do direito à alimentação adequada dos estudantes da rede municipal de ensino.

Portanto, diante da importância da alimentação escolar para o desenvolvimento dos alunos e da necessidade de garantir a transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos, é possível afirmar que a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar é adequada e necessária para atender a demanda dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de ZOZO.

Acarape-CE, 7 de Janeiro de 2025.

P

Pág: 16 de 17



Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:

Jonas Campelo Nogueira Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

https://transparencia.acontratacao.com.br/pmacarape/etp CHAVE: dc363817786ff182b7bc59565d864523





## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DO PREGÃO: <<< N DO PROCESSO>>>

OBJETO: <<< OBJETO>>>

**OBSERVAÇÃO:** Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema BLL Compras, prevalecerá às especificações presentes no Termo de referência anexo I deste edital.

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Identificaç	ão:			
Endereço				
CNPJ n°				
Represen CPF nº	tante Legal:			
E-mail:				
Validade (	da Proposta:			
	Ι,	de	de	
Identificaç	ão			





## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

## DECLARAÇÃO

## (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaração, para todos os fins que atendemos aos requisitos de habilitação e de que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) Declaramos, que cumprimos todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaramos expressamente, total concordância com os termos do Termo de Referência / Projeto Básico e de seus anexos; e
- f) Declaração, para todos os fins que a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

h	Pelo que, por ser a exp	ressão da verd	lade, firma a presente,	sob as penas da Lei.
	(CE	), de		20
			DECLADANTE	
			DECLARANTE	







## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, o <b>Município de Acarape/CE</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 23.555.170/0001-38, com sede na Rua José Guilherme Costa, 100, Centro, Acarape/CE - CEP: 62.785-000 - Acarape - Ceará, através da <b>Secretaria de</b>
1. DO OBJETO  1.1. Constitui objeto da presente ata a, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência, constante do anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº, no qual restaram classificados em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) nos anexos I e II desta ata de registro de preços.
DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)     1. O Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de
3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não



participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de precos.

3.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6.1.

3.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no praz validade da ata de registro de preços.
- 5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual



atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133. de 2021.
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e em seus subitens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Resolução Nº 009/2024, de 26 de ianeiro de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





## 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PRE REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes habilitados, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Resolução Nº 009/2024, de 26 de ianeiro de 2024.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Acarape/CE, <<<DATA>>>

<<NOME DO GESTOR>>>
GESTOR(A)
<<<ÓRGÃO>>>
ORDENADORA DE DESPESAS
GERENCIADOR(A)

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N°.>>>
DETENTORA

### **TESTEMUNHAS**

1	CPF N°	
2	CPF N°	



## ANEXO I – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_, celebrada entre o Município de Acarape/CE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

LOTE \_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$	DETENTORA





## ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Lote \_\_\_ - Cadastro de Reserva

<ul> <li>Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitara os itens com preços iguais ao adjudicatário:</li> </ul>	ım cotar
1. RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: REPRESENTANTE: CPF Nº.:	
2. RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: REPRESENTANTE: CPF Nº.:	
<ul> <li>Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantive sua proposta original:</li> </ul>	ram
1. RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: REPRESENTANTE: CPF Nº.:	
2. RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.: ENDEREÇO: TELEFONE:	

EMAIL:

CPF Nº.: \_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_





### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o

				Munic	ipal de _ esa		,	és da Seci do outro la fins que ne	ido, a
pelo S resolve forma	arape, lotario(a),  Gr(a) em firma do F	mplesmen ocalizada Senhor , r o presen Pregão E, que s disposiçõe	te CONTRA  à (a), doravante, inscrita te contrato, letrônico r é parte inte ões da Lei r	denomira no CNP sócio gentendo em nº egrante do 14.133	através da, nes, nes, complete de la complete d	CONTRATA  crito no Cresultado o  material e abril de	ADA,  PF sob o la licitação cesso nento e 2021 e	b o nºdo Muido pelo(a) se, e a En estabelecida, represe nºão procedida administrative no qual está demais legisusulas e considera	nicípio eu(ua) npresa na entada sob a o no ao em slação
CLÁU	uir enunc SULA PI	RIMEIRA -	- DO OBJET		ntrato	tem	por	objeto	а
	especificações e condições indicadas abaixo:  nas quantidades,								
	ITEM	ESPECI	FICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNI		VR. TOTAL R\$	

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Ata de Registro de Preços;
- 1.2.3. O Edital da Licitação:
- 1.2.4. A Proposta do Contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção



contratual sem ônus para qualquer das partes, em acordo com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 3.2. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.
- 3.3. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontramse definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.
- 3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do pactuada.
- 3.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.11. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 3.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação	orçamentária
	da Prefeitura
Municipal de Acarape, exercício, na seguinte classificação:	
- Secretaria Municipal de	





Projeto Atividade:	
Elemento de Despesas:	
Fonte de Recurso:	

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- 5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m)Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de ACARAPE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante,





observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexas e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de [CIDADE]/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DE ACARAPE/CE deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- 6.1. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:
  - a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
  - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
  - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
  - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
  - e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do obno prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTA

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o icitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceita retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento:
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.
- 7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contra f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021). d) Multa:
- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 7.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;







- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **8.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.1.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:







- 8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.2.3. Indenizações e multas.
- 8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).
- 9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas da aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





## CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 10.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.
- 10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Acarape/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Acarape, _	de	de
------------	----	----





<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA> <CNPJ nº > CONTRATADA

Testemunhas:		
1	CPF	
2	CPF	